

**NOVAS DIRETORIAS À FRENTE DO SIMU,
SINDIVESTU, SINDIPLAST E SINDALIU**

Em solenidade realizada no dia 28/09, na sede da Fiemg Regional Vale do Rio Grande, foram empossadas novas diretorias de quatro Sindicatos de Uberaba. O Sindicato da Indústria da Mecânica de Uberaba - SIMU passou a ser presidido por **Rogério Silva Rocha**; O Sindicato das Indústrias do Vestuário de Uberaba - SINDIVESTU continua sendo presidido por **Lídia Assunção Lemos Palhares**; O Sindicato da Indústria de Material Plástico de Uberaba - SINDIPLAST passou a ser presidido por **Míria dos Reis Pires Rezende**; e o Sindicato da Indústria da Alimentação de Uberaba - SINDALIU continua sendo presidido por **Joselito Gonçalves Batista**.

TRABALHISTA

SEGURO-DESEMPREGO: VALE A PENA AGRADAR O EMPREGADO? Comumente, o empresário é assediado por seus funcionários, no sentido de que o mesmo necessitando de aumentar sua renda, sugere ao patrão que faça um acordo com ele para que possa receber seguro-desemprego, retirar o FGTS e ainda continuar trabalhando. Pedido atendido, a rescisão é feita, o funcionário devolve o dinheiro da rescisão e a multa do FGTS, requer o pagamento de seguro-desemprego e continua trabalhando. Detalhe, sem registro na carteira. Há crime cometido? A resposta é sim, tanto empregado como empregador cometeram crime de estelionato qualificado por ser contra órgão da administração pública. **Art. 171 § 3º do Código Penal: Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. § 3º - A pena aumenta-se de um terço, se o crime é cometido em detrimento de entidade de direito público ou de instituto de economia popular, assistência social ou beneficência.** Ressalta-se que atualmente o Ministério do Trabalho e Emprego tem aumentado a fiscalização no que se refere à percepção de seguro-desemprego concomitante com trabalho. Caso seja identificado trabalhador laborando e recebendo seguro-desemprego, será instaurado inquérito na Polícia Federal onde tanto o trabalhador como os sócios administradores da empresa responderão pelo crime de estelionato. Lado outro, trabalhador em atividade sem o devido registro na CTPS pode gerar inúmeros transtornos para a empresa, tanto no que se refere a futuras reclamações trabalhistas quanto à ausência de contribuição previdenciária. Sendo assim, melhor caminho é não ceder às solicitações dos empregados. (Fonte: Dr. João Henrique Rodrigues Almeida)

FEDERAL

ME E EPP OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL QUE PARCELARAM SEUS DÉBITOS ATÉ 03/09/2012 NÃO FORAM EXCLUÍDAS DO REGIME - Por meio do Ato Declaratório Executivo RFB nº 8/2012, foram declarados nulos de pleno direito, desde a emissão, sem produção de quaisquer efeitos jurídicos, os atos declaratórios executivos emitidos em 03/09/2012 para as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP optantes pelo Simples Nacional, que parcelaram, até aquela data, seus débitos de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1229/2011 e que não possuíam outros débitos que motivassem sua exclusão. (DOU de 27/09/2012).

ESTADUAL

ICMS - DIVULGADOS PROTOCOLOS SOBRE O REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA APLICÁVEL NAS OPERAÇÕES COM DIVERSOS PRODUTOS: Protocolo ICMS nº 121/2012 - trata da adesão do Estado do Espírito Santo às disposições do Protocolo ICMS nº 26/2010, que aborda a substituição tributária nas operações com materiais de construção, acabamento, bricolagem ou adorno entre os Estados de Minas Gerais e da Bahia, com efeitos retroativos 1º/09/2012; **Protocolo ICMS nº 122/2012** - aborda a adesão do Espírito Santo às disposições do Protocolo ICMS nº 27/2010, que trata da substituição tributária nas operações com material de limpeza entre os estados de Minas Gerais e da Bahia, com efeitos retroativos 1º/09/2012; **Protocolo ICMS nº 128/2012** - altera o Protocolo ICMS nº 159/2009, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com máquinas e aparelhos mecânicos, elétricos, eletromecânicos e automáticos entre os Estados de Minas Gerais e de São Paulo, relativamente à base de cálculo e aos produtos sujeitos a esse regime tributário, com efeitos retroativos 1º/10/2012. (Despacho SE/Confaz nº 191/2012 - DOU de 08/10/2012).

PORTARIA SAIF Nº 7/2012 - DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA DISPENSA DA OBRIGAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - EFD - Fica revogada a dispensa à Escrituração Fiscal Digital - EFD para os estabelecimentos relacionados no Anexo Único desta Portaria, a partir de 1º/01/2013. O Anexo Único referido está disponível no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais - Portal Estadual da EFD (<http://www5.fazenda.mg.gov.br/spedfiscal/>) - "Legislação Estadual" identificado como "Lista de Obrigados à EFD - MG - 2013.pdf" e terá como chave de codificação digital a sequência "12d166cf8aa3e4b118dd8d364375f77d", obtida com a aplicação do algoritmo MD5 - "Message Digest"5." (DOE de 04/10/2012).

PED-SIARE - A Administração Fazendária de Uberaba comunica que a partir de 26/10/2012 os serviços relacionados ao Processamento Eletrônico de Dados serão disponibilizados no Sistema Integrado da Receita Estadual - SIARE. Em razão disso a AF/Uberaba receberá os pedidos de uso, alteração ou cessação para PED, em formulário, somente até hoje (10/10/2012). A partir de 11/10/2012 a AF estará atualizando o sistema para migração dos dados e os contabilistas/contribuintes deverão aguardar a liberação do PED-SIARE para solicitação dos serviços via Internet. (Informativo AF/Uberaba nº 014/2012).